



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
CNPJ Nº 08.782.146/0001-48
Av. Major Augusto Bezerra, 02 – centro. CEP: 58228-000
Fone/ Fax: (83) 3377 1058; E-mail: adm@pmdonaines.pb.gov.br

Lei Municipal nº 708, de 08 de maio de 2015.

Institui a Semana do Bebê no Município de Dona Inês/PB, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana do Bebê no Município de Dona Inês/PB, a ser realizada na segunda semana do mês de maio, anualmente, iniciando suas atividades no domingo que comemora do Dia das Mães.

Art. 2º A Semana do Bebê terá programação de atividades a serem desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, em parceria com as Secretarias Municipal de Educação e Cultura e a Secretária de Saúde.

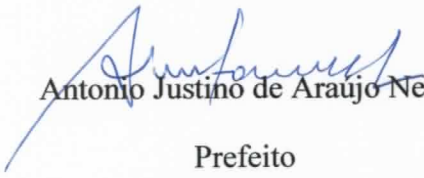
Parágrafo Único – A Administração Municipal e Sociedade Civil Organizada promoveram ações de valorização e fortalecimento da primeira infância.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações consignadas no Orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 08 de maio de 2015.


Antonio Justino de Araújo Neto

Prefeito